



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

DESPACHO

Trata-se de expediente inaugurado em razão do Ofício nº 025/2022/SEG encaminhado Superintendente Executivo de Governo - Florianópolis da Caixa Econômica Federal (doc. 6678143) no qual oferece a este Tribunal a possibilidade de aumento de prazo de concessão e renovação de crédito consignado para os servidores em até 144 meses.

Considerando as manifestações promovidas pela Diretoria de Material e Patrimônio - DMP (doc. 6684504), da Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP (doc. 6685015) e da Diretoria-Geral Administrativa (doc. 6711183), tem-se que inexistente relação jurídica entre o PJSC e a CEF relacionada aos créditos consignados concedidos por esta última aos magistrado e servidores pois a contratação é relação jurídica de natureza privada entre estes, cabendo a esta Corte apenas operacionalizar os descontos.

Vale anotar que a Resolução GP n. 25/2009, alterada pela Resolução GP n. 18/2016, fixa o prazo máximo de prestações para até 120 (cento e vinte parcelas), esta estabelecida em razão de pedido promovido pelo Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário e apreciado no processo administrativo n. 6495/2016.

Sendo assim, antes de opinar, a fim de engrandecer o debate e conferir caráter colaborativo ao tema, determino a expedição de ofício à Associação dos Magistrados Catarinense e às entidades representantes dos servidores desta Corte (Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário, Sindicato dos Oficiais de Justiça de Santa Catarina) e associações (Associação dos Analistas Jurídicos, Associação dos Técnicos Jurídicos e Associação dos Assessores Jurídicos) para que, querendo, apresentem manifestação quanto à proposta ofertada pelo CEF, em 10 (dez) dias.

Após, voltem conclusos.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

Maurício Cavallazzi Póvoas
Juiz Auxiliar da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Cavallazzi Povoas, Juiz Auxiliar da Presidência**, em 26/10/2022, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **6716294** e o código CRC **B8F8A8CE**.